

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

LEI Nº 682, de 01 de dezembro de 1.982.

" ESTIMA a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1.983  
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAREAÇU-MG., aprovou e eu Prefeito Municipal, sancio

seguinte Lei:-

Art. 1º - A Receita do Município de Careagu-MG., para o exercício financeiro de 1.983 é estimada em Cr\$75.600.000,00-(Setenta e cinco milhões e seiscentos milcruzeiros), cuja realização se fará mediante a seguinte discriminação constante de quadro anexo que faz parte integrante desta Lei:-

RECEITAS CORRENTES

|                           |                    |               |
|---------------------------|--------------------|---------------|
| Receita Tributária        | Cr\$ 3.830.000,00  |               |
| Receita Patrimonial       | Cr\$ 120.000,00    |               |
| Receita Industrial        | Cr\$ 900.000,00    |               |
| Transferências Correntes  | Cr\$ 44.979.710,00 |               |
| Outras Receitas Correntes | Cr\$ 848.260,00    | Cr\$ 50.677,9 |

RECEITAS DE CAPITAL

|                            |                    |               |
|----------------------------|--------------------|---------------|
| Operações de Crédito       | Cr\$ 500.000,00    |               |
| Alienação de Bens          | Cr\$ 300.000,00    |               |
| Transferências de Capital  | Cr\$ 23.122.030,00 |               |
| Outras Receitas de Capital | Cr\$ 1.000.000,00  | Cr\$ 24.922,0 |
| Total da RECEITA ESTIMADA  |                    | Cr\$ 75.600,0 |

Art. 2º - A despesa, para o exercício de 1.983, fica autorizada em igual importância a qual será realizada tendo em vista as seguintes Unidades Orçamentárias, conforme discriminação constante do quadro anexo, que faz parte integrante desta Lei:-

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

- fl. 02

1 - LEGISLATIVO

1.1 - Gabinete e Secretaria da Presidência Cr\$ 2.420.000,00

2 - PREFEITURA MUNICIPAL

2.1 - Gabinete e Secretaria do Prefeito Cr\$ 12.876.630,00

2.2 - Setor de Finanças Cr\$ 8.950.000,00

2.3 - Serviço de Educação e Saúde Cr\$ 19.564.370,00

2.4 - Serviços de Obras Públicas Cr\$ 12.900.000,00

2.5 - Serviços de Saneamento Cr\$ 3.010.000,00

2.6 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem-Cr\$ 15.879.000,00

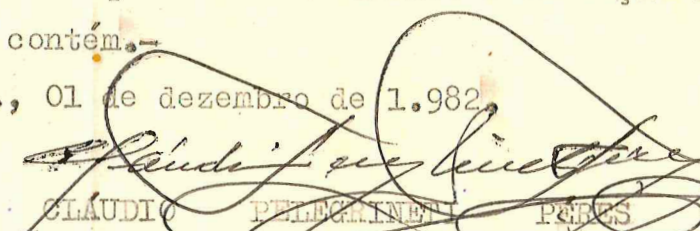
TOTAL DA DESPESA AUTORIZADA Cr\$ 75.600.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei e  
gor a 1ª de janeiro de 1.983.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução d  
Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU, MG., 01 de dezembro de 1.982

  
ANTÔNIO RIBEIRO NETO  
= PREFEITO MUNICIPAL =

  
CLÁUDIO PELLEGRI  
= SECRETÁRIO =